

MEMORANDO AOS CLIENTES

TRIBUTÁRIO

06/05/2016

Mudanças no regimento interno do Carf –
Portaria Carf nº 152, de 3 maio de 2016

Informamos que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – Carf publicou a Portaria nº 152, de 3 de maio de 2016, por meio da qual se alterou o regimento interno, modificando-se procedimentos e possibilitando a interposição de novo recurso.

As principais mudanças foram:

1. A primeira seção passará a julgar IPI quando reflexo do IRPJ (inciso IV do art. 2º);
2. Retirou-se a determinação regimental para a convocação de suplente quando conselheiro se declarar impedido ou sob suspeição para julgar determinado processo (revogado o § 3º do art. 44);
3. Quando do julgamento de processo paradigma, escolhido pelo presidente de turma, dentre aqueles múltiplos recursos com fundamento em idêntica questão de direito, o tempo máximo de sustentação oral, para os patronos dos processos múltiplos, será de 30 minutos, após a sustentação do advogado do processo tido como paradigma (§ 12 do art. 58);
4. Havendo mais de um sujeito passivo no processo em julgamento, o tempo máximo de sustentação oral será de 30 minutos, a ser dividido entre seus patronos (§ 11 do art. 58);
5. O conselheiro poderá solicitar ao presidente a alteração de seu voto, desde que o faça antes da proclamação do resultado do julgamento, relativo ao conhecimento, à preliminar ou ao mérito (§ 3º do art. 58);

6. O conselheiro poderá, após a leitura do relatório e do voto do relator, pedir esclarecimentos independentemente de iniciada a votação e solicitar vistas apenas no momento de proferir o seu voto (§ 7º do art. 58);
7. Passa a caber agravo contra o despacho que negar seguimento, total ou parcialmente, ao recurso especial (art. 71, *caput*); e
8. Caso admitido o agravo, a parte contrária será intimada para contrarrazões e, após, o processo será distribuído à competente turma para julgamento do recurso especial pelo colegiado (§ 7º do art. 71).

Advogados da prática de Tributário

Este memorando, elaborado exclusivamente para os clientes deste escritório, tem por finalidade informar as principais mudanças e notícias de interesse no campo do Direito. Surgindo dúvidas, os advogados estarão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou total, do conteúdo desse memorando sem o prévio consentimento do Mattos Filho.

SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima 447
01403-001 São Paulo SP Brasil
T +55 11 3147 7600

RIO DE JANEIRO

Praia do Flamengo 200 11º andar
22210-901 Rio de Janeiro RJ Brasil
T +55 21 3231 8200

BRASÍLIA

SHS Qd. 06 Cj A, Bloco C - Sala 1901
70322-915 Brasília DF Brasil
T +55 61 3218 6000

NEW YORK

712 Fifth Avenue 26th Floor
New York NY 10019 USA
T + 1 646 695 1100